À Comissão de Constituição, Justiça, Redação, Direitos Humanos e Segurança Pública para emissão de Parecer.
Câmara Municipal de Luziânia
Luziânia-GO, aos: 16/04/20
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

PROJETO DE LEI Nº 025, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos das legislações municipais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei.

Art.1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2020, do Município de **LUZIÂNIA**, o credito especial para cobrir despesas, conforme demonstramos abaixo:

GESTAO: 03 LUZIANIA - FMS
UNIDADE: 0301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROGRAMA: 0075 – PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE DECORRENTE DO CORONAVÍRUS

10.122.0075.2859 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EMERGENCIAL DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS

FONTE 102 - Receitas de Impostos e de Transferência. de Impostos – Saúde

3.3.90.30 Material de Consumo	**R$: 300.000,00**
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	**R$: 300.000,00**
TOTAL POR FONTE DE RECURSO	**R$ 600.000,00**

GESTAO: 03 LUZIANIA - FMS
UNIDADE: 0301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROGRAMA: 0075 – PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE DECORRENTE DO CORONAVÍRUS

10.122.0075.2859 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EMERGENCIAL DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS

FONTE 114 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS / União

3.1.90.13 - Obrigações Patronais	**R$: 500.000,00**
3.3.90.30 - Material de Consumo	**R$: 2.400.000,00**
3.3.90.36 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	**R$: 1.500.000,00**
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	**R$: 1.000.000,00**
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	**R$: 3.000.000,00**
TOTAL POR FONTE DE RECURSO	**R$ 8.400.000,00**
TOTAL GERAL DO CREDITO ESPECIAL	**R$ 9.000.000,00**

Art. 2º - Para cobertura das despesas mencionadas serão utilizados os benefícios contemplados do exercício, inclusive tendências, na forma do parágrafo 3º, art. 43 da Lei 4.320/64, pela modalidade de excesso de arrecadação;

Art. 3º Fica autorizado o setor de contabilidade realizar as alterações necessárias à adequação do PPA - Plano Plurianual 2018/2021, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021 e LOA-Lei Orçamentária Anual de 2020, a fim de contemplar as ações alteradas neste Projeto de Lei.

Art. 4º – Esta Lei entrara em vigor retroagindo seus efeitos a partir 14 de abril de 2020 e ficam revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita Municipal em Exercício, aos 14 dias do mês de abril de 2020.

EDNA APARECIDA ALVES DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL
EM EXERCÍCIO

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos a esta Casa Legislativa, Projeto de Lei que tem como objetivo a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A aprovação deste Projeto é de suma importância para atendimento e padronização do orçamento municipal às normas e critérios estabelecidos pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO.

É sabido que o planejamento orçamentário Brasileiro obedece uma estrutura de três pilares, sendo o primeiro o Plano Plurianual – PPA, que consiste em um banco de programas elaborado com vigência de 04 (quatro) anos, contemplando sempre os três últimos do mandato atual e o primeiro do próximo, o segundo a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, que consiste nas diretrizes, limites e regras à ser obedecida no orçamento, com vigência anual, e o terceiro e último a Lei Orçamentária Anual – LOA, que consiste no detalhamento das estimativas de receita e fixação das despesas de cada órgão e unidade do município, considerando a realidade de gastos de cada Secretaria Municipal.

Com exceção do Plano Plurianual, as demais Leis (LDO e LOA) são elaboradas e planejadas em um exercício, remetida para apreciação do Legislativos e posteriores sancionadas pela Sra. Prefeita Municipal, para vigência no exercício seguinte, obedecendo ao Princípio da Anterioridade da Lei.

Desse modo, o orçamento municipal (LOA) em execução em 2020 foi elaborado e apreciado pela Câmara Municipal em 2019, obedecendo todos os

trâmites instituídos pela Legislação em vigor, em especial aos atos normativos exarados pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO.

Assim, esperando contar com a prestimosa atenção desta Nobre Casa de Leis, no sentido da apreciação e aprovação do presente projeto, renovo protestos de elevada estima e consideração.

À vista disso, contamos com que o citado Projeto seja apreciado, discutido e votado em regime de urgência, tendo em vista a natureza da matéria e seus efeitos à população em geral.

Gabinete da Prefeita Municipal de Luziânia-GO, aos 14 dias do mês abril de 2020.

EDNA APARECIDA ALVES DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL
EM EXERCÍCIO